

**DECRETO Nº 061, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**"INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** o disposto na Lei Federal Nº 13.257, de 08 de março de 2016;  
**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social;

**Considerando** o Ofício nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, expedido em 03/08/2018 e Protocolo Geral nº 15760/2018 de 06/08/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III – criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV – apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração políticas e ações;
- V – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI – promover ações de sensibilização e articulação com gestores municipais e órgão que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados pelos gestores de cada secretaria, representantes das áreas de:

<b>I.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA</b>	
	TITULAR	MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA
	SUPLENTE	UELEN PELISSARI
<b>II.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
	TITULAR	FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO
	SUPLENTE	EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS
<b>III.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	TITULAR	DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI
	SUPLENTE	ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES
<b>IV.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
	TITULAR	SELMA FERREIRA DE SOUZA
	SUPLENTE	MARCIEL DA SILVA FREITAS
<b>V.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>	
	TITULAR	LENILTON MARDINE NETO
	SUPLENTE	DAVID MARTINS VIEIRA NETO

§ 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 3º deste Decreto e **EMPOSSADOS** os membros, para cumprimento de seu respectivo mandato.

§ 2º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida por um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

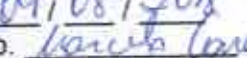


**Art. 4º** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão que representam.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Agosto de 2018.

  
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO  
EM 09/08/2018  
Resp. 

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de Setembro de 2018.

## DECRETO Nº 61/2018

DECRETO Nº 061, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

**"ALTERA O DECRETO Nº 082, DE 03 DE AGOSTO DE 2017, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** o disposto na Lei Federal Nº 13.257, de 08 de março de 2016;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social;

**Considerando** o Ofício nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, expedido em 03/08/2018 e Protocolo Geral nº 15760/2018 de 06/08/2018;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto nº 082, de 03 de Agosto de 2018, que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, do Município de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III – criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV – apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração políticas e ações;

V – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI – promover ações de sensibilização e articulação com gestores municipais e órgão que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados pelos gestores de cada secretaria, representantes das áreas de:

I.	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania</b>	
	Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
	suplente	Uelen Pellissari
II.	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	
	Titular	Flavia Carolina Lemos Melo
	suplente	Edimir Teixeira dos Santos

<b>III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Titular	Dalverlandia Chaves da Silva Kotkoski
suplente	Rosilene dos Santos Rodrigues
<b>IV. Departamento de Cultura</b>	
Titular	Selma Ferreira de Souza
suplente	Marciel da Silva Freitas
<b>V. Departamento de Esporte</b>	
Titular	Lenilton Mardine Neto
suplente	David Martins Vieira Neto

§ 1º - Ficam **nomeados** os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 3º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento de seu respectivo mandato.

§ 2º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida por um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Art. 5º** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão que representam."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Agosto de 2018.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**